



## CIRCULAR Nº 18-19

11/09/2019

**DISTRIBUIÇÃO:** Associações Territoriais e Clubes

**ASSUNTO:** Filiações Época 2019/2020 – 15 de setembro de 2019

A Federação Portuguesa de Natacao (FPN) informa aos agentes desportivos que a nova época terá início a **15 de setembro de 2019** onde a plataforma do FPNSystem estará disponível. As filiações só serão processadas e aprovadas, quando no envio das listagens de seguro vier agregado o respetivo comprovativo de pagamento, sem o qual não serão as mesmas consideradas válidas.

No entanto, para a aprovação de novos técnicos para a nova época 2019/2020, solicitamos que as guias de seguro venham acompanhadas da respetiva cédula de treinador, de forma a agilizar o processo de filiação.

Para esta época encontra-se obrigatório a introdução dos seguintes campos na plataforma FPNSystem relativamente aos agentes desportivos: **Nome Completo, Número de Contribuinte - NIF, Número de identificação** (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), **Sexo, Morada, Fotografia Atualizada e Exame Médico Desportivo Válido**, quer seja para novas filiações quer para as revalidações.

Aos atletas menores encontra-se disponível o **formulário atualizado** da FPN, relativamente ao Consentimento Informado para a filiação da prática desportiva e a autorização do controlo antidopagem, autorização da utilização dos dados pessoais, este último à luz da legislação em vigor, intitulado como **Anexo 2 – Declaração do Consentimento Informado**. Os restantes agentes desportivos deverão preencher o formulário no âmbito do processo de filiação designado por **Anexo 3 – Declaração Consentimento Informado**.

Mais se informa que na nova época será obrigatório a apresentação do cartão FPN em todas as competições do calendário nacional a todos os agentes desportivos, onde se incluem: **treinadores, dirigentes, técnicos de saúde, árbitros e atletas**. Cada Agente Desportivo poderá fazer o download do respetivo cartão através da plataforma <https://fpnsystem.fpnatacao.pt/>, conforme o novo layout apresentado em anexo, após as condições acima descritas estarem conforme. O cartão poderá ser apresentado no formato eletrónico ou impresso em papel com a zona de código de barras devidamente preservada.





Solicita-se aos **Clubes** que introduzam na plataforma de gestão FPNSystem o N.º de **Identificação Fiscal (NIF)**.

A FPN reitera a questão da nova lei sobre do Cartão de Cidadão informamos que a FPN pede e pode pedir a fotocópia do CC, e exigi-lo para a filiação, uma vez que a lei não proíbe essa exigência. O que a lei proíbe é a retenção ou pedido de fotocópia sem autorização, pelo que, no ato da entrega da documentação, o mesmo pode ser conferido e devolvido.

Pela FPN

António José Silva  
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS

